



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



O **Município de Monte Sião - Prefeitura Municipal** faz saber que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL PP nº 013/2023**, Processo Licitatório **PRC 116/2023**, visando o fornecimento do objeto anunciado na Cláusula 1, nos termos deste Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011 e Portaria nº 003, de 30 de dezembro de 2022.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Monte Sião, Alessandra Regina Alves, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº 003, de 30 de dezembro de 2022.

O tipo desta licitação será o de menor preço global. O recebimento do Credenciamento, da Proposta Comercial (Envelope nº. 1) e da Documentação para Habilitação (Envelope nº. 2) dar-se-á em ato público, que terá início às **10 horas do dia 07 de julho de 2023**, na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião, Minas Gerais, CEP 37.580-000. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no mesmo local. Caso não haja expediente nesta data, o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Termo de Credenciamento;

III – Modelo de Proposta Comercial;

IV – Declaração de Impedimentos e Fatos Supervenientes;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99;

VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;

VII – Declaração para microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte;

VIII – Minuta Contratual;

1 DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de prestação de serviço para a realização, coordenação e organização dos Eventos Esportivos de Motocross e de Velocross para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2. A licitante vencedora comprometer-se-á realizar os serviços até 02 (dois) dias uteis anteriores ao início do evento, mantendo-a e realizando as manutenções no período e no local do evento conforme requisição da Diretoria responsável.

1.3. A licitante vencedora comprometer-se-á efetuar a desmontagem dos serviços logo após a realização do evento, ou seja, em no máximo 02 (dois) dias uteis após o final do evento.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



1.4. A licitante vencedora deverá realizar os serviços contratados durante todo o período do evento, com data a ser definida pela Diretoria de Educação e Esportes, conforme no Anexo I do presente edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A licitante que desejar mais informações sobre a licitação deverá dirigir-se à Divisão de Licitações, situado na Rua Maurício Zucato, nº 111, sala 05, Centro, Monte Siao/MG – telefone 035-3465-4793 e/ou pelo e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br, no horário das 10 às 16 horas.

2.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Pregoeira, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.1.2. Caso haja necessidade, a Pregoeira, conforme disposição do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que não atendam as condições do credenciamento;

3.2.2. Concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Monte Siao/MG - Prefeitura Municipal suspenso;

3.2.4. Que se encontrem impedidas de participar do presente certame conforme art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local designados no Edital, iniciar-se-ão os trabalhos de credenciamento dos presentes. O interessado ou seu representante deverá identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta, lances verbais e práticas de todos os demais atos inerentes ao certame.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



4.1.1. **Deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, juntamente com a procuração,** em se tratando de representante legal, cópia do estatuto ou do contrato social da empresa proponente e cédula de identidade ou qualquer outro documento com fé pública, que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

4.1.1.1. Com exceção do Termo de Credenciamento, os demais documentos serão devolvidos após o término da sessão do Pregão.

4.2. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

4.3. **As licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI), como condição para a participação na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais.** (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).

4.4. **As licitantes que se enquadram como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar declaração (Anexo VII), como condição de obter o benefício da Lei na Fase de Lances Verbaux na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais.** (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento)

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

4.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão a declaração de que trata o item 4.3 deste edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº. 01 (Proposta Comercial) e nº. 02 (Documentação para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Da apresentação da proposta:

5.1.1. A “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em conformidade com o formulário “Modelo de Proposta Comercial” – Anexo III (de preferência no próprio formulário), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas, de modo a se identificar, indubitavelmente, a respectiva licitante. Em seguida, deve ser inserida em envelope lacrado, de preferência opaco, em cuja face externa deverá constar:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO/MG

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL PP nº 013/2023

(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

5.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



- a) Nome, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa proponente e número do CNPJ constante da Proposta Comercial deverá ser o mesmo da empresa habilitada;
- b) atendimento às especificações do objeto, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial (Anexos I e III);
- c) uma única cotação de preço para cada item da “Proposta Comercial” (Anexo III);
- d) os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data da entrega dos envelopes);
- f) indicação do prazo e das condições de garantia, respeitado os limites especificados no item 6 deste Pregão;
- g) os preços deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, contribuições, frete, seguros etc.) bem como descontos porventura concedidos;
- h) não serão aceitas propostas que não contemplem todo o objeto licitado;
- i) DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: licitacao@montesiao.mg.gov.br.

5.3. O prazo para início da prestação dos serviços será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Departamento competente da Contratante.

5.4. Os preços apresentados serão irredutíveis.

6. DA GARANTIA

6.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços e/ou fornecer os materiais dentro dos padrões exigidos pelo presente edital e anexos.

6.2. A licitante vencedora comprometer-se-á prestar os serviços e/ou entregar os produtos solicitados pela Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Siao, devendo ainda, garantir à Contratante, a substituição e/ou manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da desaprovação pelo Departamento competente.

6.3. A licitante vencedora compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o objeto contratado, devendo ainda efetuar eventuais reparos durante o evento, e ou corrigir irregularidades, ou substituir produtos em desacordo com o solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Departamento competente da Contratante.

6.4. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição de partes ou do todo da montagem, bem como dos materiais fornecidos em desacordo com o presente edital e anexos, conforme determinação do Departamento competente da contratante.

6.5. Durante a vigência da contratação, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação das divergências apresentadas em igual período.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



6.6. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.1. Após a abertura do Envelope nº. 01 (Proposta Comercial), a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, procederá à verificação da conformidade das propostas, classificando-as.

7.2. No curso da sessão, o autor da proposta escrita de menor valor e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço global, poderão fazer lances verbais de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5. As licitantes selecionadas, conforme itens 7.2 e 7.3 desta Cláusula, serão convocadas pela Pregoeira, individualmente, para a etapa de apresentação de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, até a obtenção da melhor proposta.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da fase de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11.

7.7.1. Como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do item 7.7.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



item 7.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.7.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.5. O disposto no item 7.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. O não atendimento às especificações exigidas no Edital implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em cuja face externa deverá constar os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL PP nº 013/2023

(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

8.2. A licitante que ofertar o menor preço global deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. prova de habilitação jurídica:

8.2.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.2.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. prova de regularidade (Certidão(ões) de Quitação de Tributos **inscritos E não inscritos** em Dívida Ativa) para com a **Fazenda Nacional/INSS, Estadual (para as empresas situadas no Estado de São Paulo são duas certidões distintas) e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.2.6. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (**Modelo Anexo IV**), ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.7.1. Caso algum documento fiscal esteja vencido, será concedido o prazo de cinco dias úteis, conforme a Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 1837/08, às licitantes que comprovarem estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

8.2.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

8.2.3.1. Caso o licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá incluir tal informação na declaração solicitada no item anterior.

8.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2.5. Documentação relativa à Qualificação Econômica - Financeira:

8.2.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante vigente, sendo possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde apresentada certidão emitida em instância competente, que certifique que a empresa encontra-se apta econômica e financeiramente a participar em procedimentos licitatórios.

8.3. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

8.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8.3.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.4. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.3.1.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



8.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº. 02, contendo a Documentação para Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

9.2. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, será declarada a licitante vencedora.

9.3. Caso a licitante desatenda às exigências habilitatória, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua documentação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.3.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas na Legislação.

9.4. Todos os documentos da licitante vencedora serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto na Cláusula 18 deste Edital;

9.4.1. Caso haja manifestação de interposição de recurso, os envelopes lacrados, contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes, serão rubricados por todas as licitantes e retidos até a homologação do procedimento. Decorrida a fase de homologação, os envelopes ficarão à disposição para retirada, no máximo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Licitações. Após esse período, estes envelopes serão eliminados.

9.5. Não havendo manifestação de recurso, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes.

9.6. No caso de impedimento da licitante vencedora em fornecer o objeto ou se a mesma for desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Administração poderá convocar as demais licitantes para negociação e apresentação de nova documentação para habilitação, observada a ordem de classificação e a validade da Proposta Comercial.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global e a adjudicação do objeto licitado será global.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima da média dos preços orçados pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A presente contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do contrato.

11.2. A licitante vencedora deverá realizar os serviços contratados durante todo o período do evento, com data a ser definida pela Diretoria de Educação e Esportes, conforme no Anexo I do presente edital.

11.3. O local designado para a prestação dos serviços será indicado pela Diretoria de Educação e Esportes, conforme indicado no Anexo I do presente edital.

11.4. A licitante vencedora comprometer-se-á a realizar os serviços até 02 (dois) dias úteis anteriores ao início do evento, mantendo-a e realizando as manutenções no período e no local do evento conforme requisição da Diretoria responsável, e efetuar a desmontagem dos serviços logo após a realização do evento, ou seja, em no máximo 02 (dois) dias úteis após o final do evento.

11.5. A licitante vencedora comprometer-se-á a prestar os serviços solicitados ou corrigir irregularidades, ou substituir produtos em desacordo com o solicitado pela Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, devendo ainda, garantir à Contratante, o refazimento da montagem e a substituição dos produtos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da desaprovação pelo Departamento competente.

11.6. A licitante vencedora compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o objeto contratado, devendo ainda efetuar eventuais reparos e ou corrigir irregularidades durante o evento ou substituir produtos em desacordo com o solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Departamento competente da Contratante.

11.7. A licitante vencedora deverá incluir na garantia, sem ônus, a substituição de partes ou do todo da montagem, bem como dos materiais fornecidos em desacordo com o presente edital e anexos, conforme determinação do Departamento competente da contratante.

11.8. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante recibo passado pelo Coordenador da Diretoria competente da Prefeitura Municipal.

11.9. No documento fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico às aquelas apresentadas na nota de empenho.

11.10. Se o serviço prestado e/ou produto entregue não corresponder às especificações solicitadas, o contrato será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto na cláusula 17 do presente edital.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VIII, e da proposta aceita.

12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Monte Sião, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.7. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Edital.

13.2. Aprovar ou rejeitar os serviços prestados e/ou produto entregue pela Contratada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a efetiva prestação de serviço.

13.3. Manter livre acesso aos prepostos da contratada, por ocasião da execução dos serviços;

13.4. A Prefeitura Municipal de Monte Sião, através de seus Departamentos competentes, deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora propostos;



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar o serviço, objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e anexos;

14.2. Nos casos de irregularidades verificadas pela Contratante durante o evento, na execução dos serviços, a CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las, sob pena de aplicação de sanções previstas para o inadimplemento contratual;

14.2.1. Durante a vigência da contratação, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação das divergências apresentadas em igual período;

14.3. Efetuar os serviços até 02 (dois) dias úteis anteriores ao início do evento, com data a ser definida pela Diretoria de Educação e Esportes, mantendo-a e realizando as manutenções no período e no local do evento conforme requisição da Diretoria responsável;

14.4. Efetuar a desmontagem dos serviços logo após a realização do evento, ou seja, em no máximo 02 (dois) dias úteis após o final do evento;

14.5. Entregar os produtos em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante;

14.6. Apresentar-se com sua equipe, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Departamento competente da Contratante para a execução do objeto contratado;

14.7. Disponibilizar a qualquer momento os objetos integrantes desta licitação, para averiguação e/ou amostra, dispondo de todo e qualquer material que a Prefeitura Municipal de Monte Siao desejar examinar;

14.8. Manter todos seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.

14.9. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

14.10. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada;

14.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



14.12. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

14.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

14.14. Todas as despesas decorrentes de mão de obra e materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

14.15. Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria da Prefeitura, em até 08 (oito) parcelas correspondentes as requisições, após a efetiva entrega/prestação dos serviços, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota fiscal correspondente que será atestada pela Administração.

15.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.3. As despesas deverão ser à conta da seguinte dotação orçamentária:
0107042781200972426-339039 – Ficha: 468.

16. INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1.

16.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



16.4.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.

17.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Pregão para a contratação;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Sião, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;
- e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.

17.3. A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4. As penalidades de que tratam as letras “b” e “c” do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Administração de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93.

18.2. As impugnações deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C da Pregoeira, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro,



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas ou por meio eletrônico pelo e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, que não terá efeito suspensivo, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.1.1. As razões do recurso e contrarrazões do recurso deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C da Pregoeira, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas ou por meio eletrônico pelo e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br.

19.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito e recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As decisões da autoridade superior e da Pregoeira serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.

20.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.3. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Sião revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.4. O Município de Monte Sião poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5. Para atender a seus interesses, o Município de Monte Sião reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.6. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Procedimento Licitatório, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11, notadamente quanto à classificação de propostas, formulação de lances e habilitação.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



20.7. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Monte Sião sem sua prévia autorização.

20.8. Em qualquer fase deste procedimento a Comissão Municipal de Licitações ou autoridade superior poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários relativamente à documentação para a Habilitação ou à proposta apresentada.

20.9. A Comissão Municipal de Licitações pode transformar o processo em diligência para a apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

20.10. Constatada a não veracidade de qualquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

20.11. A Prefeitura Municipal de Monte Sião reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos serviços solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.

20.12. Cópia deste edital estará disponível no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Monte Sião e poderá ser obtido no site oficial www.montesiao.mg.gov.br ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 10 as 16 horas.

20.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Sião, 18 de junho de 2023.

DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA

Chefe da Divisão de Licitação

AMANDA GARCIA DOMINGUES
Agente de Turismo

MARIA ANTONIETA DIAS FIRMINO
Engenheira Civil

ALLESSANDRA REGINA ALVES
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto: Contratação de prestação de serviço para a realização, coordenação e organização dos Eventos Esportivos de Motocross e de Velocross para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EVENTO MOTOCROSS CRONOMETRAGEM – PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CRONOMETRAGEM (COM CHIP) DE EVENTOS. LOCUÇÃO – LOCUTOR PROFISSIONAL, PARA APRESENTAÇÃO/LOCUÇÃO/NARRAÇÃO DO EVENTO. RESGATE – PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO RESGATE EM EVENTOS CONGÊNERES (PARAMÉDICOS). FOTO – PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EVENTOS ESPORTIVOS DO GÊNERO. TROFÉU – 120 TROFÉUS PARA OS 10 PRIMEIROS COLOCADOS NAS 12 CATEGORIAS PREMIADAS NO EVENTO. PREMIAÇÃO – R\$ 5.000,00 A SER DIVIDIDO ENTRE OS 5 PRIMEIROS COLOCADOS EM CADA CATEGORIA. SECRETARIA – SECRETARIA DO EVENTO (INSCRIÇÃO). SOM – PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. DEMAIS DESPESAS – PESSOAL PARA SINALIZAÇÃO DO EVENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	SV	23.833,33	23.833,33
2	EVENTO VELOCROSS CRONOMETRAGEM – PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CRONOMETRAGEM (COM CHIP) DE EVENTOS. LOCUÇÃO – LOCUTOR PROFISSIONAL, PARA APRESENTAÇÃO/LOCUÇÃO/NARRAÇÃO DO EVENTOS EM MOTOS. RESGATE – PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO RESGATE EM EVENTOS CONGÊNERES. FOTO – PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EVENTOS ESPORTIVOS DO GÊNERO. TROFÉU – 128 TROFÉUS PARA OS 8 PRIMEIROS COLOCADOS NAS 16 CATEGORIAS PREMIADAS NO EVENTO. PREMIAÇÃO – R\$ 5.000,00 A SER DIVIDIDO ENTRE OS 5 PRIMEIROS COLOCADOS NAS PRINCIPAIS CATEGORIAS. SECRETARIA – SECRETARIA DO EVENTO (INSCRIÇÃO). SOM – PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. BANHEIRO QUÍMICO. DEMAIS DESPESAS – PESSOAL PARA SINALIZAÇÃO DO EVENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	SV	20.500,00	20.500,00

2. Dos Prazos e Condições de Entrega:

2.1. A presente contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do contrato.

2.2. A licitante vencedora deverá realizar os serviços contratados durante todo o período do evento, com data a ser definida pela Diretoria de Educação e Esportes, conforme no Anexo I do presente edital.

2.3. O local designado para a prestação dos serviços será indicado pela Diretoria de Educação e Esportes, conforme indicado no Anexo I do presente edital.

2.4. A licitante vencedora comprometer-se-á a realizar os serviços até 02 (dois) dias úteis anteriores ao início do evento, mantendo-a e realizando as manutenções no período e no local do evento conforme requisição da Diretoria responsável, e efetuar a desmontagem dos serviços logo após a realização do evento, ou seja, em no máximo 02 (dois) dias úteis após o final do evento.

2.5. A licitante vencedora comprometer-se-á a prestar os serviços solicitados ou corrigir irregularidades, ou substituir produtos em desacordo com o solicitado pela Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, devendo ainda, garantir à Contratante, o refazimento da montagem e a substituição dos produtos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da desaprovação pelo Departamento competente.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



- 2.6. A licitante vencedora compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o objeto contratado, devendo ainda efetuar eventuais reparos e ou corrigir irregularidades durante o evento ou substituir produtos em desacordo com o solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Departamento competente da Contratante.
- 2.7. A licitante vencedora deverá incluir na garantia, sem ônus, a substituição de partes ou do todo da montagem, bem como dos materiais fornecidos em desacordo com o presente edital e anexos, conforme determinação do Departamento competente da contratante.
- 2.8. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante recibo passado pelo Coordenador da Diretoria competente da Prefeitura Municipal.
- 2.9. No documento fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.
- 2.10. Se o serviço prestado e/ou produto entregue não corresponder às especificações solicitadas, o contrato será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto na cláusula 17 do presente edital.

3. Da Garantia:

- 3.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços e/ou fornecer os materiais dentro dos padrões exigidos pelo presente edital e anexos.
- 3.2. A licitante vencedora comprometer-se-á a prestar os serviços e/ou entregar os produtos solicitados pela Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, devendo ainda, garantir à Contratante, a substituição e/ou manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da desaprovação pelo Departamento competente.
- 3.3. A licitante vencedora compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o objeto contratado, devendo ainda efetuar eventuais reparos durante o evento, e ou corrigir irregularidades, ou substituir produtos em desacordo com o solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Departamento competente da Contratante.
- 3.4. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição de partes ou do todo da montagem, bem como dos materiais fornecidos em desacordo com o presente edital e anexos, conforme determinação do Departamento competente da contratante.
- 3.5. Durante a vigência da contratação, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação das divergências apresentadas em igual período.
- 3.6. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

4. Do Pagamento:

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria da Prefeitura, em até 08 (oito) parcelas correspondentes as requisições, após a efetiva entrega/prestação dos serviços, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota fiscal correspondente que será atestada pela Administração.
- 4.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



4.3. As despesas deverão ser à conta da seguinte dotação orçamentária: 0107042781200972426-339039 – Ficha: 468

5. Das Penalidades:

5.1. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.

5.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Pregão para a contratação;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Siao, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;
- e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.

5.3. A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4. As penalidades de que tratam as letras “b” e “c” do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Administração de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

6. Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: licitacao@montesiao.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PP nº 013/2023 - PRC 116/2023

A empresa _____
CNPJ _____ estabelecida no endereço _____
_____ declara, que está sendo
representada por _____,
portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ para os fins previstos
no Edital do Pregão Presencial PP nº 013/2023, podendo formular proposta, apresentar
declarações e lances verbais, bem como interpor ou desistir de recursos referentes a este certame.

Monte Siao, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:

*Deverá **acompanhar** o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo VI).
- Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII).



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO PP nº 013/2023

01 - NOME DA EMPRESA:

02 - ENDEREÇO:

03 - BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

04 - FONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

05 - NOME PARA CONTATO:

06 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 15 do Edital

07 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

- Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).

08 - PRAZOPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme item 11 do Edital

09 - CONDIÇÕES DE GARANTIA: conforme item 06 do Edital

10 - CONTA CORRENTE N °

11 - NOME DO BANCO:

N ° DO BANCO:

12 - NOME DA AGÊNCIA:

N ° DA AGÊNCIA:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Monte Sião, / /2023.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: licitacao@montesiao.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO PP nº 013/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EVENTO MOTOCROSS CRONOMETRAGEM – PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CRONOMETRAGEM (COM CHIP) DE EVENTOS. LOCUÇÃO – LOCUTOR PROFISSIONAL, PARA APRESENTAÇÃO/LOCUÇÃO/NARRAÇÃO DO EVENTO. RESGATE – PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO RESGATE EM EVENTOS CONGÊNERES (PARAMÉDICOS). FOTO – PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EVENTOS ESPORTIVOS DO GÊNERO. TROFÉU – 120 TROFÉUS PARA OS 10 PRIMEIROS COLOCADOS NAS 12 CATEGORIAS PREMIADAS NO EVENTO. PREMIAÇÃO – R\$ 5.000,00 A SER DIVIDIDO ENTRE OS 5 PRIMEIROS COLOCADOS EM CADA CATEGORIA. SECRETARIA – SECRETARIA DO EVENTO (INSCRIÇÃO). SOM – PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. DEMAIS DESPESAS – PESSOAL PARA SINALIZAÇÃO DO EVENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	SV		
2	EVENTO VELOCROSS CRONOMETRAGEM – PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CRONOMETRAGEM (COM CHIP) DE EVENTOS. LOCUÇÃO – LOCUTOR PROFISSIONAL, PARA APRESENTAÇÃO/LOCUÇÃO/NARRAÇÃO DO EVENTOS EM MOTOS. RESGATE – PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO RESGATE EM EVENTOS CONGÊNERES. FOTO – PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EVENTOS ESPORTIVOS DO GÊNERO. TROFÉU – 128 TROFÉUS PARA OS 8 PRIMEIROS COLOCADOS NAS 16 CATEGORIAS PREMIADAS NO EVENTO. PREMIAÇÃO – R\$ 5.000,00 A SER DIVIDIDO ENTRE OS 5 PRIMEIROS COLOCADOS NAS PRINCIPAIS CATEGORIAS. SECRETARIA – SECRETARIA DO EVENTO (INSCRIÇÃO). SOM – PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. BANHEIRO QUÍMICO. DEMAIS DESPESAS – PESSOAL PARA SINALIZAÇÃO DO EVENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	SV		

Monte Siao, / /2023.

Assinatura:_____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: licitacao@montesiao.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PP nº 013/2023 - PRC 116/2023

(nome do declarante) _____,
portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que
a empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)
_____, até a presente
data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e,
ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Monte Sião, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PP nº 013/2023 - PRC 116/2023

(nome do empresa) _____,
inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins previstos no inciso V do artigo 27 da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (___)

Monte Sião, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

*OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PP nº 013/2023 - PRC 116/2023

A empresa _____

CNPJ _____ estabelecida no endereço _____

Sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. **Cumpra todos os requisitos de habilitação** estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.
2. Até a presente data inexistem **atos impeditivos para sua habilitação**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
4. **Não possui servidor público no quadro da empresa.**
5. Seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Monte Sião / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.
6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.
7. Todas as informações já prestadas e que vier a prestar são verídicas, ciente das penalidades penais e civis na prática de prestar falsas informações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Monte Sião, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

CPF:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PP nº 013/2023 - PRC 116/2023

A empresa _____
CNPJ _____ estabelecida no
endereço _____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula
de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser

Micro Empreendedor Individual (),

Microempresa () ou

Empresa de Pequeno Porte () nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Monte Sião, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC nº 116/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 013/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO/MG

Contratada:

Objeto: Prestação de serviço para a realização, coordenação e organização dos Eventos Esportivos de Motocross e de Velocross para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme especificações constantes do Anexo I do presente contrato.

Dotação Orçamentária: 0107042781200972426-339039 – Ficha: 468.

Valor: R\$

Prazo:

Data da Assinatura:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo para prestação de serviço para a realização, coordenação e organização dos Eventos Esportivos de Motocross e de Velocross para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, tal como especificado no Anexo I, em conformidade com o **Processo Licitatório PRC nº 116/2023**, na modalidade **Pregão Presencial PP nº 013/2023**, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para a realização, coordenação e organização dos Eventos Esportivos de Motocross e de Velocross para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente contrato.

1.2. Os serviços deverão ser prestados somente mediante a apresentação de requisição de serviço expedida pelo Departamento competente da Contratante.

5.5. A licitante vencedora comprometer-se-á realizar os serviços até 02 (dois) dias úteis anteriores ao início do evento, mantendo-a e realizando as manutenções no período e no local do evento conforme requisição da Diretoria responsável.

1.4. A contratada comprometer-se-á efetuar a desmontagem dos serviços logo após a realização do evento, ou seja, em no máximo 02 (dois) dias úteis após o final do evento.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura.

2.2. Fica fixado o prazo de 24 horas, a contar da assinatura do presente contrato, para o início da prestação dos serviços e/ou entregar os produtos, conforme requisição a ser expedida pelo Departamento competente da Contratante.

2.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar-se com sua equipe, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Departamento competente da Contratante para a execução do objeto contratado, conforme especificações constantes no Anexo I ao presente contrato.

2.3. A Contratada deverá efetuar os serviços até 02 (dois) dias úteis anteriores ao início do evento, para aprovação pelo Departamento competente da Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas para o inadimplemento contratual.

2.3.1. Todos os custos serão suportados integralmente pela Contratada.

2.3.2. A CONTRATADA efetuará a desmontagem dos serviços logo após a realização do evento, ou seja, em no máximo 02 (dois) dias úteis após o final do evento.

2.4. Caso necessário, e mediante determinação da Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, a CONTRATADA deverá, nos casos de irregularidades verificadas pela Contratante na execução dos serviços, saná-las no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções previstas para o inadimplemento contratual.

2.5. Local designado para os serviços será indicado pela Diretoria de Educação e Esportes, conforme o evento, sendo as despesas com a prestação dos serviços suportadas integralmente pela Contratada.

2.6. Os responsáveis pelas Diretorias de Administração e de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura da CONTRATANTE serão responsáveis pela supervisão e fiscalização da execução dos serviços, assim como a avaliação e aprovação dos serviços prestados e observância do cumprimento das obrigações contratuais.

2.7. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.8. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.9. Fica entendido que toda a documentação apresentada no edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

2.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no presente contrato e anexos, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

3.2. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:
0107042781200972426-339039 – Ficha: 468.

3.3. Durante a vigência do presente contrato de fornecimento, não haverá reajustes de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria da Prefeitura, em até 08 (oito) parcelas correspondentes as requisições, após a efetiva entrega/prestação dos serviços, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota fiscal correspondente que será atestada pela Administração.

4.2. A Contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s), que será(ão) atestada(s) pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante recibo passado pelo Coordenador da Diretoria competente da Prefeitura Municipal.

5.2. A Contratada efetuará os serviços até 02 (dois) dias úteis anteriores ao início do evento, mantendo-a e realizando as manutenções no período e no local do evento conforme requisição da Diretoria responsável.

5.3. A Contratada efetuará a desmontagem dos serviços logo após a realização do evento, ou seja, em no máximo 02 (dois) dias úteis após o final do evento.

5.4. Não serão aceitos serviços e/ou produtos que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital e anexo do presente contrato.

5.5. Nos casos de irregularidades verificadas pela Contratante durante o evento, na execução dos serviços, a CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las, sob pena de aplicação de sanções previstas para o inadimplemento contratual;

5.5.1. Durante a vigência da contratação, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação das divergências apresentadas em igual período;

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e/ou fornecer os materiais dentro dos padrões exigidos pelo presente contrato e anexo.

6.2. A CONTRATADA comprometer-se-á prestar os serviços solicitados pela Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Siao, devendo ainda, garantir à



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



Contratante, a substituição e/ou manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da desaprovação pelo Departamento competente.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o objeto contratado, devendo ainda efetuar eventuais reparos e ou corrigir irregularidades, durante o evento e ou substituir produtos em desacordo com o solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Departamento competente da Contratante.

6.4. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição de partes ou do todo da montagem, bem como dos materiais fornecidos em desacordo com o presente contrato e anexo, conforme determinação do Departamento competente da contratante.

6.5. Durante a vigência do contrato, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação das divergências apresentadas em igual período.

6.6. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação do serviço e/ou entregar os produtos, além do prazo estipulado no Edital e no presente contrato, aplicação de multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por hora de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 5 (cinco) horas consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 5 (cinco) horas consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por hora de atraso, até 15 (quinze) horas consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao serviço prestado, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total do contrato por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do serviço. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. Prestação dos serviços e/ou os produtos entregue em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total do contrato. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



7.6. Será facultado à Contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

7.7. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 7.5.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada se compromete em prestar os serviços nos prazos e condições deste Contrato, zelando sempre pela sua qualidade.

9.1.1. Prestar o serviço, objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Contrato e anexos;

9.1.2. Nos casos de irregularidades verificadas pela Contratante durante o evento, na execução dos serviços, a CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las, sob pena de aplicação de sanções previstas para o inadimplemento contratual;

9.1.3. Durante a vigência da contratação, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação das divergências apresentadas em igual período;

9.1.4. Efetuar os serviços até 02 (dois) dias úteis anteriores ao início do evento, mantendo-a e realizando as manutenções no período e no local do evento conforme requisição da Diretoria responsável;

9.1.5. Efetuar a desmontagem dos serviços logo após a realização do evento, ou seja, em no máximo 02 (dois) dias úteis após o final do evento;

9.1.6. Entregar os produtos em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante;



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



9.1.7. Apresentar-se com sua equipe, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Departamento competente da Contratante para a execução do objeto contratado;

9.1.8. Disponibilizar a qualquer momento os objetos integrantes desta licitação, para averiguação e/ou amostra, dispondo de todo e qualquer material que a Prefeitura Municipal de Monte Siao desejar examinar;

9.1.9. Manter todos seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.

9.1.10. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

9.1.11. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada;

9.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

9.1.13. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

9.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.1.15. Todas as despesas decorrentes de mão de obra e materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

9.1.16. Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: Salários; Seguros de acidentes; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.17. Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

9.2. A Contratante se compromete em

9.2.1. Realizar o pagamento pela prestação dos serviços nos prazos indicados no presente instrumento contratual;

9.2.2. Aprovar ou rejeitar os serviços prestados e/ou os produtos entregues pela Contratada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a efetiva prestação de serviço;

9.2.3. Manter livre acesso aos prepostos da contratada, por ocasião da execução dos serviços;

9.2.4. A Prefeitura Municipal de Monte Siao, através de seus Departamentos competentes, deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
CONTRATANTE

(Empresa)
CONTRATADA